LEI Nº 2.313-GP/2025 **Em, 15 de abril de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação Técnica com o SENAR/RO para a cessão, em caráter oneroso, de servidores, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia - SENAR/AR/RO,** inscrito no CNPJ Nº **04.293.236/0001-14**, com sede na rua Júlio de Castilho, n. 540, centro, CEP: 76.801-130, Porto Velho/RO, objetivando a cessão de pessoal entre os mencionados órgãos/Entidades.

§1° A cessão de pessoal do Poder Executivo de Nova Mamoré poderá ceder, com ônus, 02 servidores do Município ao cessionário SENAR-AR/RO, para auxiliar na execução das atividades do SENAR-AR/RO, não caracterizando vínculo com a Cessionária.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto a missão principal de promover a educação rural, aprimorar a eficiência produtiva e gerencial, além de impulsionar o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais. Proporcionado diversos cursos e programas personalizados, alinhados às demandas específicas dos municípios de Rondônia e às principais atividades desenvolvidas pelo SENAR com o aproveitamento e a utilização dos serviços dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único As normas e condições e responsabilidades que regerão o presente termo de cooperação serão os estabelecidos através de Termo de cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º O prazo de vigência deste termo de cooperação, será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município de Nova Mamoré.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 17/04/2025 às 09:00, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **156954** e o código verificador **9F48DC92**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	16/04/2025 12:21
2	JOSÉ CAMILO LIMA	***.955.482-**	17/04/2025 18:04
3	NILSON ALVES DE SOUZA	***.112.602-**	17/04/2025 18:06
4	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	22/04/2025 07:50

Referência: Processo nº 1-1048/2025. Docto ID: 156954 v1